JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO: 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE CANTO DOS GANCHOS MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, MLA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP E CONSTRUTORA VISEU LTDA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 34/2020 – TOMADA DE PREÇOS 34/2020. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

- -A EMPRESA **CONSTRUTORA VISEU LTDA**, NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CONFOREM PRECONIZA O ITEM 4 SUB ITEM 1.1 *IN VERBIS*:
- "4 DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO
- 1.1 -Esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela <u>somente empresas cadastradas</u> junto ao Município de Governador Celso Ramos".

ALEGOU A REPRESENTANTE DA EMPRESA ME SESSÃO, DE QUE HAVIA ENVIADO E-MAIL EM TEMPO REGIMENTAL COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DECRETO 025/2013 PARA ELABORAÇÃO DE SEU CADASTRO, EM CONSULTA AO E-MAIL SE CONFIRMOU O RECEBIMENTO EM TEMPO HÁBIL, PORÉM EM ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA CONSTATOU-SE A FALTA DE DOCUMENTOS PARA A PERFEITA EMISSÃO DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), QUAIS SEJAM, ALVARÁ SANITARIO E NA FALTA DESTE A DEVIDA JUSTIFICATIVA, CÓPIA DA CARTEIRA DO CREA DO ENGENHEIRO RESPONSAVEL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM DATA DE VALIDADE, PREJUDICANDO ASSIM A EMISSÃO DO CRC, DOCUMENTO EXPRESSAMENTE EXIGIDO.

PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, QUAL SEJA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), A EMPRESA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

- A EMPRESA **PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP**, APRESENTOU ATESTADO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA RAIZ DE UM TRAPICHE EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADO E CONVENCIONAL, OBJETO ESTE QUE É COMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, CONFORME PRECONIZA O ITEM 7.2.1.1 *IN VERBIS:*

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, (...)

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com as quantidades mínimas exigidas para cada um dos itens supracitados tendo em vista tratar em se dos itens de maior relevância e valor significativo do objeto e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica operacional mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser (em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado

PORTANTO, POR CUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, QUAL SEJA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATIVEL COM OBJETO A EMPRESA RESTA **HABILITADA** NO CERTAME.

- A EMPRESA **MLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** APRESENTOU DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COM ESTRUTURAS EM MADEIRA CONTUDO O OBJETO DO PRESENTE CERTAME TRATA DE CONSTRUÇÃO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO ESTANDO ASSIM EM DESACORDO COM O EDITAL NO ITEM 7.2.1.1, *IN VERBIS*;

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT), (...)**

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com as quantidades mínimas exigidas para cada um dos itens supracitados tendo em vista tratar em se dos itens de maior relevância e valor significativo do objeto e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica operacional mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser (em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

COM TUDO AINDA APRESENTOU UM TERCEIRO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TAMBEM INCOMPATIVEL COM OBJETO DO



CERTAME POIS TRATA DE CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E NÃO CONSTA SERVIÇO DE ESTRUTURA SOB A AGUA OBJETO DO PRESENTE CERTAME.

PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, QUAL SEJA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATIVEL COM OBJETO A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

ASSIM, ENCERRA-SE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 15/06/2020 ÁS 10:30 HS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA, CASO NÃO HAJA RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2020.

CARLOS CESAR DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE DE FLORES SOARES MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO